

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

PORTARIA FADIR/FURG N° 14, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a eleição da coordenação e coordenação adjunta do Curso de Especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica.

A DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando a determinação do Conselho da Faculdade de Direito em Reunião realizada no dia 24 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar em vigor as normas, em anexo, que tratam do processo eleitoral de escolha da coordenação e coordenação adjunta do Curso de Especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir de 27 de março de 2023.

Vanessa Hernandez Caporlingua
Diretora da FADIR, em Exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

PORTARIA FADIR/FURG Nº 14, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Anexo

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Eleição da coordenação e coordenação adjunta do Curso de Especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica, será coordenada pela Direção da Faculdade de Direito com apoio da Secretaria Geral, respeitando o seguinte cronograma:

| Atividade | Data |
|---|-----------------------------|
| Inscrições de candidaturas | de 27 a 31 de março de 2023 |
| Homologação das inscrições de candidaturas | 3 de abril de 2023 |
| Prazo para recursos de deferimento ou indeferimento de candidaturas | Até 5 de abril de 2023 |
| Divulgação dos resultados de recursos de deferimento ou indeferimento de candidaturas | 6 de abril de 2023 |
| Período de campanha | de 10 a 16 de abril de 2023 |
| Eleição | 18 e 19 de abril de 2023 |
| Divulgação do resultado da Eleição | 24 de abril de 2023 |
| Prazo para recursos do resultado da Eleição | Até 26 de abril de 2023 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 28 de abril de 2023 |
| Homologação do resultado pelo Conselho da Faculdade de Direito | 12 de maio de 2023 |

Parágrafo único. Caso exista apenas uma Chapa inscrita para o processo eleitoral, a Direção da Faculdade de Direito proclamará o resultado no dia **6 de abril de 2023**, para homologação pelo Conselho da Faculdade de Direito na Reunião Ordinária do dia **14 de abril de 2023**.

Art. 2º Para todos os efeitos desta norma, serão considerados eleitores os integrantes do quadro docente e discente, definidos como segue:

I - quadro docente, os professores ocupantes de cargos de carreira do magistério superior lotados na Faculdade de Direito, com encargos para o Curso de Especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica e integrantes do quadro permanente-ativo; e

II - quadro discente, os estudantes regularmente matriculados no Curso de Especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica.

Art. 3º A eleição será realizada através do voto direto, secreto e facultativo expresso pela plataforma Consultas/FURG: <https://consultas.furg.br>.

CAPÍTULO II
DAS CANDIDATURAS

Art. 4º Poderão candidatar-se para os cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a), os professores efetivos da Faculdade de Direito com encargos no Curso de Especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

Parágrafo único. As candidaturas serão apresentadas na forma de Chapas com a indicação de um nome para cada cargo de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) endereçadas à Direção da Faculdade de Direito através da Plataforma Sistemas/FURG/Solicitações.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º À Direção da Faculdade de Direito, com apoio da Secretaria Geral, compete:

- a) coordenar o processo eleitoral;
- b) fiscalizar o processo eleitoral, juntamente com a Comissão Eleitoral; e
- c) decidir sobre as inscrições de candidaturas e nomear a Comissão Eleitoral, a ser composta por no mínimo um representante de cada categoria, docente, discente e técnico-administrativo em educação, para conduzir as etapas de campanha e votação.

Art. 6º A divulgação das propostas das chapas deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e da defesa de propostas contidas nos programas que nortearão a ação da Coordenação do Curso de Especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica

CAPÍTULO IV
DO VOTO

Art.7º Cada votante votará em apenas uma Chapa sob pena de nulidade.

Art. 8º Sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

Art. 9º Para critério de desempate será, considerada a antiguidade na FURG do candidato ao cargo de coordenador(a) do Curso de Especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica e em caso de persistência do empate, a maior idade.

Art.10. Recebidos os mapas de apuração, a Comissão Eleitoral procederá à atribuição dos seguintes pesos:

I - quadro docente: 50% (1/2); e

II - quadro discente: 50% (1/2).

Art. 11. A apuração de votos será feita separadamente para cada quadro, de tal forma que o percentual de votos obtidos por cada chapa (Vci) será calculado de acordo com a expressão abaixo, obedecendo a proporcionalidade definida no Artigo anterior e a definição das variáveis.

$$V_{ci} = [PD \times VVDi/VDE + PE \times VVEi/VEE] \times 100\%$$

Onde:

Vci = percentual de votos para a chapa;

VVDi = votos válidos do quadro docente para a chapa;

VVEi = votos válidos do quadro discente para a chapa;

VDE = total de votos registrados do quadro docente;

VEE = total de votos registrados do quadro discente; e

PD = PE = peso de participação de cada quadro (1/2).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Direito.

Art. 13. Da decisão da Direção e da Comissão eleitoral, caberá recurso ao Gabinete da Direção da Faculdade de Direito.

Parágrafo único. Os recursos serão admitidos exclusivamente pela Plataforma Sistemas/FURG/Solicitações.

Art. 14. Todos os atos do processo de eleição serão publicados no site da Unidade www.direito.furg.br seção “Notícias”.

Vanessa Hernandez Caporlingua
Diretora da FADIR, em Exercício